



FILIPA ALEXANDRA FERREIRA FERNANDES, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO, nos termos do despacho 2/2023 e no uso da faculdade prevista no n.º 1 do artigo 38.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no âmbito da competência que me foi delegada pela senhora presidente da Câmara Municipal pelo Despacho n.º 6/2023, subdeleguei na chefe da Divisão de Educação, Intervenção Social e Ambiente, Sónia Sofia Alves Bastos, as seguintes competências relacionadas com a divisão, com exceção do Gabinete de Educação e do Gabinete de Habitação:

1. Coordenação e despacho na fase instrutória dos processos referentes aos gabinetes;
2. Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade;
3. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
4. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
5. Justificar faltas;
6. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente ou as orientações superiormente fixadas;
7. Assinar ou visar correspondência sobre assuntos delegados pelo presente despacho e que se reportem à mera instrução de processos, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
10. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
12. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
13. Articular procedimentos com os órgãos de gestão dos agrupamentos escolares, nomeadamente em matérias relacionadas com recursos humanos, instalações educativas e atividades.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 18 de abril de 2023

A VEREADORA

